

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR

Após avaliação técnica das instalações elétricas do **Centro Administrativo Municipal – CAM I**, verificou-se a necessidade de disponibilização de fonte alternativa de energia para atendimento das cargas consideradas essenciais durante eventuais interrupções do fornecimento pela concessionária.

O dimensionamento do grupo gerador foi realizado considerando as características da instalação elétrica existente, as cargas que deverão permanecer em funcionamento em situação emergencial e as condições de operação do prédio. A partir dessa avaliação, foi definida a potência necessária para atendimento da demanda, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de equipamento com capacidade excessivamente superior à efetivamente necessária.

Quanto às características elétricas, foi considerada a **tensão de operação existente nos circuitos a serem atendidos no CAM I, correspondente a 380/220 V, frequência de 60 Hz**, devendo o equipamento fornecido ser plenamente compatível com essas condições.

O grupo gerador será utilizado exclusivamente em **regime Stand-By**, sendo acionado quando houver interrupção da fonte principal de energia, além dos acionamentos necessários para testes e manutenção.

A solução adotada **não prevê operação em paralelismo com a rede da concessionária**, devendo a transferência entre a rede e o grupo gerador ocorrer de forma que não haja funcionamento simultâneo das duas fontes. Dessa forma, não se caracteriza sistema de geração em paralelismo ou injeção de energia na rede de distribuição.

Em razão da configuração adotada e das características da instalação existente, **não se identifica necessidade de elaboração de projeto básico elétrico específico e autônomo para a implantação do grupo gerador**, uma vez que a solução consiste na instalação e interligação do equipamento à infraestrutura existente, observadas as condições técnicas definidas neste processo e as normas aplicáveis.

Da mesma forma, considerando que **não haverá paralelismo com a rede pública**, não se verifica necessidade de submissão do sistema à aprovação prévia da **Neoenergia Pernambuco**, ficando a instalação restrita ao atendimento interno das cargas do CAM I.

A instalação, interligação, testes e comissionamento deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, quando aplicável, assegurando a responsabilidade técnica pela correta execução e funcionamento da solução.

Ressalta-se que a inexistência de necessidade de projeto básico elétrico específico ou de aprovação prévia da concessionária não afasta a obrigação de a instalação observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as características elétricas efetivamente existentes no CAM I.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2026

André Manoel de Oliveira